



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 550



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Decreto nº 3/2022 de 03/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º Inciso IV da Lei nº. 697/2021 de 15/12/2021 resolve:

Decretar

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 11.577,05 (onze mil quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
568 - 3.1.90.11.00.00	03102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.577,05	
Total Suplementação:			11.577,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3102 FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 03 de fevereiro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 550



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 699/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 256.115,20 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e quinze reais e vinte centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.27.812.0011.1073	PROJETO MEU CAMPINHO	
4.4.90.51.00.00 - 755	Obras e Instalações	241.220,31
4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	14.894,89
TOTAL GERAL		256.115,20

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R\$ 14.894,89
TOTAL GERAL.		R\$ 14.894,89

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo segundo, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 550



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Meu Campinho – Convenio SEDU 403/2018 - Fonte 755	241.220,31
TOTAL		241.220,31

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/02/2022).

NATAL
CASAVECHIA:51679
612972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.02.03 12:44:14 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 550



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 700/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 62.910,00 (sessenta e dois mil novecentos e dez reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.122.0002.2013	Gestão da Secretaria de Obras e Viação	
4.4.90.52.00.00 - 810	Equipamentos e Material Permanente	62.910,00
TOTAL GERAL		62.910,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo segundo, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 144/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEICULO- 810	62.910,00
TOTAL		62.910,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/02/2022).

NATAL
CASAVECHIA:5167961
2972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.02.03 12:47:17 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 550



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 701/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 72.790,00 (setenta e dois mil setecentos e noventa reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
16.001.13.122.0002.2060	Gestão da Secretaria de Cultura	
4.4.90.52.00.00 - 811	Equipamentos e Material Permanente	72.790,00
TOTAL GERAL		72.790,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo segundo, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 181/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEICULO – Fonte 811	72.790,00
TOTAL		72.790,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/02/2022).

NATAL
CASAVECHIA:516796129
72

Assinado de forma digital por NATAL
CASAVECHIA:51679612972
Data: 2022.02.03 12:48:48 -0300'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 550



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 702/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º-Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.34.00.00 - 303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
3.3.90.36.00.00 - 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
TOTAL GERAL		130.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I- ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00 - 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
TOTAL GERAL		130.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/02/2022).

NATAL

CASAVECHIA:5167961297

2

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:5167961297
Dados: 2022.02.03 12:58:08 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 550



LEI Nº. 703/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 42.170,00 (quarenta e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2002	Atividades do gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00 - 812	Equipamento e material permanente	R\$ 42.170,00
TOTAL GERAL		R\$ 42.170,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo segundo, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 235/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEICULO – Fonte 812	R\$ 42.170,00
TOTAL		R\$ 42.170,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/02/2022).

NATAL
CASAVECHIA:5167961
2972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Data: 2022.02.03 13:52:15 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 550



LEI Nº. 704/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.601.0012.2039	Atividades de Agricultura	
4.4.90.52.00.00 - 813	Equipamento e material permanente	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
813	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 605/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO ENSILADEIRA E CARRETA BASCULANTE	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL.		R\$ 60.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/02/2022).

NATAL
CASAVECHIA516796129
72

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA51679612972
Dados: 2022.02.03 12:53:54 -0300'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 550

DESPACHO

Processo Administrativo nº 005/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

Objeto: Aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil de segmentos para lactantes a partir dos 06 (seis) meses de vida bem como para os Idosos para o período de 12 (doze) meses.

I – Recebi hoje;

II – Após a publicação do aviso de abertura da licitação, segundo informa o Pregoeiro Municipal, houve pedido de esclarecimento por parte das Empresas: **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA; MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A e BRAVONUTRI CASA DA SAÚDE**, a qual apontam as seguintes inconsistências: **a)** descontinuidade na produção do item 01 na embalagem de 400g, passando a ser produzida apenas com embalagem de 800g; **b)** descrição do item 14 não menciona o peso da embalagem; **c)** pedido de revisão de exclusividade de participação de empresas ME/EPP para ampla concorrência.

III – Nesse sentido, torna-se sem razão o avanço do presente processo, visto que ele já não atende as necessidades do Município de Cruzmaltina;

IV - Portanto, para o caso, a revogação do presente processo é a medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 49, "caput" da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF;

V – Por fim, **declaro revogado** o processo administrativo de licitação nº 005/2022 e, em seguida determino o **arquivamento** do presente processo, para que o quanto antes, promova as diligências necessárias para abertura de **nova** licitação visando a contratação supramencionada;

VI – Informe as Empresas Peticionárias;

VII – Publique-se.

Cruzmaltina-PR, 03 de fevereiro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 550

Em anexo:

EMPENHOS ORÇAMENTÁRIOS POR DESDOBRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programatica</u>	<u>Valor</u>	<u>Valor Anulado</u>	<u>Processo/Ano</u>
Desdobramento:		339014 - 14 - 01	SERVIDORES EFETIVOS			
37 /2022	05/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
38 /2022	05/01/2022	CLEVERSON ROBERTO BOGUSCH	02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2022
40 /2022	05/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
41 /2022	05/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
42 /2022	05/01/2022	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTR	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
75 /2022	10/01/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
76 /2022	10/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
77 /2022	10/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	150,00	0,00 0/2022
78 /2022	10/01/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
79 /2022	10/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
80 /2022	10/01/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
81 /2022	10/01/2022	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTR	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
87 /2022	12/01/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
89 /2022	12/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
90 /2022	12/01/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
91 /2022	13/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
92 /2022	13/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
93 /2022	13/01/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
102 /2022	19/01/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
103 /2022	19/01/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
104 /2022	19/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
105 /2022	19/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
106 /2022	19/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
107 /2022	19/01/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
108 /2022	19/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	150,00	0,00 0/2022
153 /2022	24/01/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
155 /2022	24/01/2022	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTR	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
257 /2022	26/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
258 /2022	26/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
259 /2022	26/01/2022	JOICE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
261 /2022	26/01/2022	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
262 /2022	26/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
303 /2022	31/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
304 /2022	31/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
314 /2022	31/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
315 /2022	31/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	100,00	0,00 0/2022
317 /2022	31/01/2022	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	450,00	0,00 0/2022
Total do Desdobramento:					4.150,00	0,00
Desdobramento:		339014 - 14 - 05	DESpesas de Viagens Realizadas em Regime de Ressarcimento - Servidores Efetivos			
36 /2022	05/01/2022	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTR	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	15,00	0,00 0/2022
82 /2022	10/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	25,00	0,00 0/2022
100 /2022	19/01/2022	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	25,00	0,00 0/2022
101 /2022	19/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	40,00	0,00 0/2022
154 /2022	24/01/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	30,00	0,00 0/2022
260 /2022	26/01/2022	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	30,00	0,00 0/2022
263 /2022	26/01/2022	JURANDIR ALVES INACIO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	303	18,00	0,00 0/2022
Total do Desdobramento:					183,00	0,00
Desdobramento:		339014 - 14 - 08	DESpesas de Viagens Realizadas em Regime de Ressarcimento - Membros de Conselhos			
96 /2022	14/01/2022	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.14.00.00.	1000	25,60	0,00 0/2022
97 /2022	14/01/2022	CLEONICE DOS SANTOS	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.14.00.00.	1000	36,00	0,00 0/2022
Total do Desdobramento:					61,60	0,00
Total Geral:					4.394,60	0,00
Total Líquido:					4.394,60	